

FESTA DE SANTO ANTÔNIO ANIMA DISTRITO DE BACAXÁ

Começou na última sexta-feira, 31/05, a programação especial preparada para a Festa de Santo Antônio, em Bacaxá.

Padroeiro do distrito, Santo Antônio é um dos santos mais populares do país. Foi canonizado em 1232, declarado Padroeiro de Portugal em 1934 e é conhecido como o Protetor das coisas perdidas, Protetor dos casamentos, Protetor dos pobres e o Santo dos milagres.

De acordo com alguns teólogos, Antônio é conhecido como o santo que intercede pelas pessoas que querem conseguir um namorado ou um esposo. Não se sabe de onde vem essa devoção; o que se sabe é que esse santo era muito atento às questões familiares. As pessoas com problemas na família o procuravam para pedir conselhos e ele as atendia. Por isso, foi formando a respeito dele essa devoção de intercessor por aqueles que querem arranjar um namorado, que tem o desejo de formar uma família.

Aqui em Saquarema, Santo Antônio é um dos mais venerados por fiéis moradores. Por isso, uma grande festa foi planejada para homenageá-lo.

A programação religiosa começou no dia 31 e a programação cultural e artística iniciará dia 8, seguindo até o dia 13. Durante os dias de festa, o público contará com shows, apresentações de dança, música, teatro, louvores, procissões, missas, atividades para as crianças e muitas homenagens ao "Santo Casamenteiro".

A programação litúrgica e cultural é realizada pela Paróquia de Santo Antônio com o apoio da **Prefeitura de Saquarema**.

Confira a programação completa da Festa de Santo Antônio:



Arquidiocese de Niterói / Vicariato Lagos REALIZAÇÃO

Festa em louvor a
Santo Antônio
08 a 13 de Junho

TREZENA 31/05 A 12/06

PROGRAMAÇÃO

DIR. ESPIRITUAL
Pe. Jorge Ignaczuk

FESTEIROS
Bianca Dalgobbo
Neto Nascimento

Todos os dias 18h animação e brincadeiras para as crianças na Praça Sto. Antônio

08SÁB 20H Santa Missa
21H Louvor com Ministério Rocha Eterna
22H30MIN Show com a Banda Astronautas do Agreste

09DOM 12H Delicioso Almoço no Centro Pastoral João Paulo II
19H Procissão Luminosa saindo da Casa de Ação Social Margarida
20H Santa Missa Campal 22H Show com a Banda Érica Vidal

10SEG 20H30MIN Teatro com GJ Esperança
21H Oficina de Dança - Casa de Cultura Walmir Ayala
22H Show com Banda Declare Guerra

11TER 19H15MIN Santa Missa
20H30MIN Quadrilha dos jovens
21H30MIN Louvor com Ministério Angelus

12QUA 20H Santa Missa com a Bênção dos Namorados
22H Show com Jéferson & Daniel "Ensaio Sertanejo"

13QUI 06H Alvorada com a banda do CME Padre Manuel
08H E 10H Santa Missa 12H Tradicional Almoço com Angú à Baiana
19H Procissão e logo após, Missa Solene 22H Louvor com Ministério Paroquial

APÓIO
**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

SECRETARIA MUNICIPAL
ESPORTE, LAZER E TURISMO



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Daniele Guedes Rodrigues da Silva

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretta Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo**
Rômulo Carvalho de Almeida

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretário Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:
Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	04
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação	05
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	10

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.891 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Estabelece restrições à utilização de aparelhos sonoros nas áreas que especifica, durante o período de realização da etapa brasileira do Campeonato Mundial de Surf Profissional ("World Surf League") no bairro de Itaúna, de 20 a 28 de junho de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, na forma do art. 2º da Lei Complementar nº 27 de 18 de dezembro de 2013, cabe ao Poder Executivo zelar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa para tal mister; Considerando que, na forma do art. 25 da referida Lei Complementar, compete ao Poder Público zelar pela ordem, bem-estar e sossego público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso no exercício dos direitos individuais que possam afetar a coletividade e o interesse público;

Considerando que a instalação e funcionamento de qualquer tipo de equipamento sonoro em bares, choperias, casas noturnas e estabelecimentos similares dependem de autorização ou licença a serem outorgadas pela Municipalidade, que poderá impor restrições às referidas atividades;

Considerando que do dia 20 a 28 de junho de 2019 será realizada a etapa brasileira do Campeonato Mundial de Surf Profissional ("World Surf League"), na Praia de Itaúna, evento de repercussão internacional, de grande importância e impacto econômico, turístico e esportivo para o nosso Município;

Considerando, finalmente, que para a realização do evento se faz indispensável a adoção de medidas que assegurem a efetividade da sua logística, a transmissão pelos meios de comunicação social, bem como garantir aos atletas as condições necessárias e adequadas para o desempenho técnico/esportivo, especialmente no que se refere ao descanso dos que, em sua grande maioria, se hospedam nas proximidades da sede do evento;

DECRETA

Art. 1º Fica proibida no período de 20 a 28 de junho de 2019 a utilização de qualquer aparelhagem de som num raio de 100 (cem) metros da sede administrativa da etapa brasileira do Campeonato Mun-

dial de Surfe Profissional ("World Surf League"), instalada na Av. Oceânica, nº 1.654, Itaúna – Saquarema-RJ, com exceção de estabelecimentos cuja acústica comprovadamente impeça a propagação total de som ao ambiente.

Art. 2º Num raio superior a 100 (cem) metros e até 600 (seiscentos) metros da sede do evento de que trata o art. 1º poderão ser utilizadas aparelhagens de som, dentro dos decibéis permitidos pela legislação, exclusivamente no horário das 17h às 22h, mediante a competente autorização ou licença municipal.

Art. 3º O descumprimento das restrições impostas no presente Decreto ensejarão a imediata cessação da atividade e aplicação da sanção de multa, podendo ensejar, ainda, medidas de apreensão de equipamentos, interdição de atividade e cancelamento de licença, na forma prevista nos artigos 193 e seguintes da Lei Complementar nº 27 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 03 de junho de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.882 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 15.592.635,56 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.777 de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Pesca, de Educação e Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, de Gestão, Inovação e Tecnologia, de Transporte e Serviços Públicos e nos Fundos Municipais de Assistência Social e da Criança e Adolescente, no valor total de R\$ 15.592.635,56 (quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação

parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

Saquarema, 04 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.882

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
43	03.0003.00.0000.0000.1.0000	3.3.90.39.00.00.00	1007	100.000,00	-
151	06.0002.12.361.0005.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1013	126.000,00	-
1032	06.0002.12.361.0005.2.095	3.3.90.39.00.00.00	1111	3.985.264,62	-
171	08.0002.12.361.0007.1.015	3.3.90.39.00.00.00	1006	80.000,00	-
255	09.0001.23.695.0007.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1007	30.000,00	-
1097	09.0001.23.695.0007.2.007	3.3.90.39.00.00.00	1006	500.000,00	-
1117	18.0001.04.122.0014.2.014	3.3.90.39.00.00.00	1006	800.000,00	-
1118	18.0001.15.452.0012.2.011	3.3.90.39.00.00.00	1006	7.323.000,00	-
1121	18.0001.15.452.0015.1.013	4.4.90.51.00.00.00	1006	214.000,00	-
1121	18.0001.15.452.0015.1.013	4.4.90.51.00.00.00	1006	1.781.656,09	-
1121	18.0001.15.452.0015.1.013	4.4.90.51.00.00.00	1006	303.500,00	-
514	20.0001.04.122.0003.2.017	3.3.90.30.00.00.00	1007	10.740,85	-
518	20.0001.04.122.0003.2.017	3.3.90.30.00.00.00	1007	9.000,00	-
41	07.0101.08.122.0011.2.012	3.3.90.39.00.00.00	1007	4.800,00	-
41	07.0101.08.122.0011.2.012	3.3.90.39.00.00.00	1007	62.474,00	-
41	05.0001.20.608.0006.1.007	4.4.90.52.00.00.00	1007	-	160.000,00
1322	08.0002.12.361.0005.2.095	3.3.90.34.00.00.00	1111	-	3.985.264,62
156	08.0002.12.361.0005.2.095	3.3.90.39.00.00.00	1003	-	80.000,00
183	08.0002.12.361.0003.1.092	3.3.90.30.00.00.00	1013	-	126.000,00
1098	09.0001.27.812.0008.1.043	3.3.90.39.00.00.00	1006	-	500.000,00
262	09.0001.27.812.0008.2.008	3.3.90.30.00.00.00	1007	-	30.000,00
1318	18.0001.04.122.0003.2.003	3.3.90.34.00.00.00	1006	-	1.405.500,00
1326	18.0001.15.452.0012.2.011	3.3.90.34.00.00.00	1006	-	7.523.000,00
1122	18.0001.15.452.0015.2.015	3.3.90.39.00.00.00	1006	-	214.000,00
511	20.0001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1007	-	10.740,85
511	20.0001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1007	-	9.000,00
1302	20.0001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1006	-	1.781.656,09
938	07.0101.08.122.0011.2.014	3.3.90.32.00.00.00	1007	-	4.800,00
109	07.0101.08.243.0040.2.011	3.3.90.39.00.00.00	1007	-	62.474,00
			Total	15.592.635,56	15.592.635,56

Saquarema, 04 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.888 DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.865.476,23 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.777 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R\$ 1.865.476,23 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I e II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2019.

Saquarema, 29 de maio de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

dem Pública, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

Saquarema, 03 de junho de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 434 DE 03 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município; e considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Julianna Tavares Lopes Costa, matrícula nº 9025, lotada no Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema - IBASS, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 27/05/2019, que se estenderá até 22/11/2019, conforme o Processo nº 9439/2019.

Saquarema, 03 de junho de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Processo nº: 17.373/2018

Contrato: 067/2019 – LL Gaspar Construções e Reformas Ltda.ME

Fiscal do Contrato: Gabriel de Jesus Cunha, matrícula 8167-1 e Hekel Fonseca Cabral, matrícula 214752-3

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lixeiras tipo container com capacidade de 500 litros para atender a Prefeitura Municipal de Saquarema;

Valor: R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Saquarema, 29 de maio de 2019

Daniilo Goretti Villa Verde – Mat: 958077
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 3747/2019

Contrato: 073/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Contratada: ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA. – EPP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de logradouros e áreas públicas no Município de Saquarema.

Valor: R\$ 5.923.595,84 (cinco milhões novecentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Saquarema, 13 de maio de 2019.

DANILO GORETTI VILLA VERDE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 041/2019

Processo nº 11.875/2018

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e os atos da Comissão de Pregão, homologo a licitação efe-

ANEXO I - DECRETO Nº 1.898

Ficha	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Superávit Financeiro	Referço
1337	Provisionamentos de Suprimentos do Salário Educação	21,30		1.865.476,23	
1338	Provisionamentos de Suprimentos do Salário Educação	4.430.31,00	21,30		1.000.000,00
1338	Provisionamentos de Suprimentos do Salário Educação	4.430.31,00	21,30		865.476,23
TOTAL:				1.865.476,23	1.865.476,23

ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FIM DO DE 2018

RESULTADO (1) - BASE: SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2018	
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA INTERATIVO FINANCEIRO	
DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
(A)	(B)
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
72.147.262,41	43.276.827,50
(C) - D.D.O. (Contribuições a transferir)	28.870.454,91
RESULTADO (2) - BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIDERADO EM C/C EM 31/12/2018	
Fórmula Básica: (1) - (2) = Superávit líquido	
Fórmula Básica do Resultado: C.C. 1.865,476,23	

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA INTERATIVO FINANCEIRO	
DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
(A)	(B)
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
72.147.262,41	43.276.827,50
(C) - D.D.O. (Contribuições a transferir)	28.870.454,91
RESULTADO (2) - BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIDERADO EM C/C EM 31/12/2018	
Fórmula Básica: (1) - (2) = Superávit líquido	
Fórmula Básica do Resultado: C.C. 1.865,476,23	

- (A) = Montante registrado em contas correntes do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (B) = Montante registrado em contas correntes do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente aos saldos contabilizados em 31/12/2018;
- (D) = Montante registrado em contabilização financeira referente a Saldo em consideração pelo Banco;
- (E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Notas a Pagar finais o exercício de 2018 canceladas nos expostos, registrados em contas de Menos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculadas aos recursos orçamentários devidamente identificados;
- (F) = Não ocorrência de montante correspondente as obrigações correspondidas a favor de terceiros, resultado da execução orçamentária de despesa, registrada no Balanço Patrimonial;
- (G) = Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2018

Saquarema, 29 de maio de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 432 DE 03 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar José Rubem Pereira Ministério Júnior, do cargo comissionado de Agente de Trânsito, Símbolo DAT-4, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito retroativo a 31 de maio de 2019.

Saquarema, 03 de junho de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 433 DE 03 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Antônio Sampaio Barbosa, para exercer o cargo comissionado de Agente de Trânsito, Símbolo DAT-4, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Or-

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 17373/2018

Contrato: 067/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Contratada: LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.ME.

Objeto: Aquisição de lixeiras tipo container com tampa, capacidade 500 litros para coleta de resíduos, fabricada em polietileno de alta ou média densidade, com quatro rodízio giratórios, travamento com dreno para escoamento de líquidos. Capacidade de carga mínima 230Kg, cor verde.

Valor: R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Saquarema, 13 de maio de 2019.

DANILO GORETTI VILLA VERDE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

tuada, objeto do Processo nº 11.875/2018 em favor da empresa: **NA CARA DO GOL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, com o valor total de R\$ 104.695,00 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais) Saquarema, 29 de maio de 2019.
Eliane Alves Aquino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Saquarema em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, publica o extrato da Ata de Registro de Preços assinada em 28 de abril de 2019, conforme indicado abaixo:

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de óleo lubrificante e fluido de freio para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos de Saquarema, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 14789/2018.

2. DO CONTRATADO

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Remetente: EXATIMEX ATIVIDADES EMPRESAS EPP
CNPJ: 06.968.028/0001-01
Endereço: RUA AMARAL FERRETTI, 2544 - BARRA DO CAPIBARI - ARARUAMA/RJ
Telefone: 22 2625 2247
Cidade: ARARUAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO
1	Óleo Selenia de 160	200 litros	02	Região	4.257,00	8.514,00
2	Óleo Espaxoil	litros - 20	01	Região	370,00	370,00
3	Óleo Automotil 160i (óleo ATF)	litros - 20	03	Região	420,00	12.600,00
4	Óleo de Cambio 300	litros - 20	03	Região	420,00	12.600,00
5	Óleo de Cambio 30	litros - 20	03	Região	420,00	12.600,00
6	Óleo Hidráulico 68	litros - 20	03	Região	290,00	8.700,00
7	Óleo 46	litros - 20	03	Região	310,00	9.300,00
8	Arçêdo Autocrescente	litros	03	Região	27,00	81,00
9	Óleo Selenia de 160	200 ml	03	Região	39,00	117,00
10	Selenia de 160	litros	03	Região	15,00	45,00
11	Óleo Lubrificante 15W40 Semi-sintético para autocarros	litros	300	Região	27,00	8.100,00
12	Óleo 20W50 para Autocarro Minox	litros	300	Região	18,00	5.400,00
13	Óleo Lubrificante 20W40 - óleo de 20 litros - sintético para autocarros (óleo)	litros	30	Região	130,00	3.900,00
14	Óleo de Freio DOT-3	300 ml	03	Região	16,00	48,00
15	Óleo de Freio DOT-4	300 ml	03	Região	23,00	69,00
16	Óleo 15W40 sintético (Autocarro e máquina)	litros - 20	03	Região	300,00	9.000,00

VALOR TOTAL É DE R\$ 190.884,00 (Cento e noventa mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo da servidora Beatriz da Silva Fonseca - matrícula 912352.

ERRATA – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

DE CONTRATO

REF. PROCESSO: 7.694/2018
OBJETO: Aquisição de lavadora de roupa automática 11 KG
Correção do número do contrato do termo de designação de fiscal de contrato.
Onde se lê: Contrato nº 058/2018.
Leia – se: Contrato nº 058/2019.
Saquarema, 15 de Abril de 2019.
Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

Processo nº 16052/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Contratada: LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/06/2018, nos termos previstos no Parágrafo Segundo de sua Cláusula Quinta. Fundamentação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Valor: Fica mantido o valor inicial do contrato em referência, sem quaisquer acréscimos ou reajustes.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Saquarema, 03 maio de 2019.
DANILO GORETTI VILLA VERDE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial: 002/2019
Processo: 13984/2018
Em decorrência do exposto no processo nº 13984/2018 a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 do tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, no qual a licitante declarada vencedora foi a empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA que atendeu as exigências do edital, tendo seus preços compatíveis com os de mercado perfazendo um valor total de R\$ 61.035,00 (sessenta e um mil e trinta e cinco reais).
Saquarema, 31 de Maio de 2019.
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 010/2017 –Matrícula: 9496860
Saquarema – RJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE 004/2019
PROCESSO: 18034/18
Em decorrência do exposto no processo nº 18034/2018 a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação NA MODALIDADE CONVITE Nº 04/2019 tipo Menor Preço global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, no qual a licitante declarada vencedora foi a empresa COTASIN SINALIZAÇÃO LTDA EPP com menor valor de 309.331,13 (Trezentos e nove mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos).
Saquarema, 28 de Maio de 2019.
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 010/2017 –Matrícula: 9496860
Saquarema – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 067 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 402/2019.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Thaiza Vidal de Abreu Teixeira, na matrícula nº 7617, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 90 (noventa) dias com data retroativa a 02/05/2019, que se estenderá até 30/07/2019, conforme o Processo nº 7.529/2019.
Saquarema, 29 de maio de 2019.
Rosiane Oliveira da Silva
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tri-



butação

PORTARIA SMART Nº 068 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 402/2019.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Luciane Alves dos Santos, na matrícula nº 25062-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 90 (noventa) dias com data retroativa a 05/04/2019, que se estenderá até 03/07/2019, conforme o Processo nº 6.941/2019.

Saquarema, 29 de maio de 2019.

Rosiane Oliveira da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria

Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 069 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 402/2019.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Ana Celi Jardim Faria, matrícula nº 8165-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 22/03/2019, que se estenderá até 17/09/2019, conforme o Processo nº 7.511/2019.

Saquarema, 29 de maio de 2019.

Rosiane Oliveira da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria

Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 070 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 402/2019.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Eneida da Silva Mathias, matrícula nº 927861-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 22/04/2019, que se estenderá até 18/10/2019, conforme o Processo nº 7.974/2019.

Saquarema, 29 de maio de 2019.

Rosiane Oliveira da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria

Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 071 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 402/2019.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Ana Paula do Nascimento Martins Correa Ferreira, nas matrículas nº 56936-1 e nº 67610-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 20/04/2019, que se estenderá até 16/10/2019, conforme o Processo nº 8.055/2019.

Saquarema, 29 de maio de 2019.

Rosiane Oliveira da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria

Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 072 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 402/2019.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Daniela de Jesus Lopes, matrícula nº 844683-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 16/04/2019, que se estenderá até 12/10/2019, conforme o Processo nº 7.855/2019.

Saquarema, 29 de maio de 2019.

Rosiane Oliveira da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria

Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 073 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 402/2019.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Paulo Rogerio de Oliveira e Silva, matrícula nº 53996-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por 02 (dois) anos durante o período de 01/06/2019 a 30/05/2021, conforme o Processo nº 6.519/2019.

Saquarema, 29 de maio de 2019.

Rosiane Oliveira da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria

Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 074 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 402/2019.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993..

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Monica Muniz de Souza Santos, matrícula nº 43044-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 03 (três) meses, com data retroativa a 27/02/2019, que se estendeu até 27/05/2019, conforme o Processo nº 2.009/2019.

Saquarema, 29 de maio de 2019.

Rosiane Oliveira da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria

Municipal de Administração, Receita e Tributação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.646 DE 8 DE FEVEREIRO 2018 E TOMANDO POR BASE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Secretaria de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema/RJ CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de que trata o Edital nº 001/2017, conforme descrição abaixo, para contratação temporária devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Ernestina Bravo, 155 - Bacaxá - Saquarema, no dia 05/06/2019, quarta-feira de 09:00 às 10:00 horas, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos, a saber:

- 1 (uma) foto 3x4 colorida;
- Carteira de Identidade RG;
- CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Título Eleitor;
- Certificado de Reservista (candidato masculino);
- Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso
- Comprovante de PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
- Comprovante de endereço;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>.
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Santander (caso possuam)

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASS	INSC	NOME COMPLETO
416	898	MARCIA HELENA MOTA
417	793	ANDRÉA RIBEIRO RAMOS DOS SANTOS
418	425	ANDREA CARLA SOARES DE OLIVEIRA ROSA RIBEIRO
419	180	NELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA
420	215	ANDREIA DOS SANTOS COELHO
421	70	LINDA CRISTINA FERREIRA

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Saquarema, 03 de junho de 2019.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Saquarema

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saquarema/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Nº 13.824 de 09 de maio de 2019, que altera o art. 132 do ECA e pela Lei Municipal nº 1.405, de 25 de março de 2015, torna público o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Saquarema, composto das etapas de inscrição e votação, determinadas pelos incisos I e II do art. 13 da Lei nº 1.405/2015 e Resolução CMDCA nº 05 de 27 de maio de 2019, conforme regulamento abaixo:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saquarema, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros eleitos, para um mandato de 4 (quatro)anos, permitida recondução por novos processos de escolha (de acordo com a Lei 13.824/2019).

Art.2º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto de 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) suplentes, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, pelo sufrágio universal direto, facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Saquarema.

Art. 3º - A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano de 2020, dando início ao exercício do mandato.

Art.4º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 5º. Constituem-se instâncias para dirimir todas as eventuais controvérsias que venham a surgir durante o processo de escolha, desde os registros de candidaturas até a homologação do pleito:

I – Comissão Especial do Processo de

Escolha dos Conselheiros Tutelares instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em primeiro grau;

II- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em segundo grau.

Parágrafo único: A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar é composta paritariamente pelos seguintes membros: Sylvana dos S. Moreira Azulay, Terezinha Ruade, Thaize Nascimento de Souza e Delvira Barbosa de Azeredo Santana.

Art. 6º. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. Na qualidade de membro escolhido o conselheiro tutelar não será servidor da administração Pública Municipal.

Art. 7º - O Conselheiro Tutelar perceberá vencimento base mensal, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença paternidade;

V- gratificação natalina.

Art.8º. O Conselho Tutelar funcionará com a presença de 02 (dois) conselheiros internamente de segunda à sexta feira, das 9h às 17h, devendo cada conselheiro cumprir carga horária mínima de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. Fora do dia e do horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros organizarão, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão.

I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições para candidatura a membro do Conselho Tutelar reger-se-ão pelo disposto nos artigos 133 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 1.405/2015.

Art. 10. As inscrições para os candidatos serão realizadas do dia 03 de junho ao dia 12 de julho de 2019, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Saquarema, nº. 5.123, Bacaxá - Saquarema/RJ, telefone: 2653-2664.

Art. 11. Somente será apto a se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar quem se inscrever dentro do prazo fixado



no art. 10, oportunidade na qual deverá apresentar cópia autenticada de carteira de identidade e do CPF e comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 133 do ECA e pelo art. 16 da Lei Municipal nº. 1.405/2015, que são:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município há no mínimo 02 anos;
- IV - ser eleitor no município há no mínimo 02 anos;
- V - ensino médio completo.

VI - se já tiver sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves e não ter sido reincidente em faltas leves e médias. Art. 12. O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- I - requerimento de inscrição fornecido pelo CMDCA;
- II - certidão judicial negativa criminal;
- III - certificado de conclusão do ensino médio (AUTENTICADO);
- IV - cópia da carteira de identidade e CPF (AUTENTICADOS);
- V - comprovante de residência do município há no mínimo dois anos;
- VI - cópia do Título de Eleitor do município há no mínimo dois anos;

§ 1º. Não será homologada inscrição faltando documento.

§ 2º. O reconhecimento da idoneidade moral do candidato será promovido através da apresentação de certidões judiciais negativas criminais no ato da inscrição.

§ 3º. Será aceito como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local há no mínimo dois anos, com firma reconhecida do declarante.

Art. 13. Findo o prazo de inscrição dos candidatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a publicação no prazo de 10 (dez) dias da lista contendo os nomes e os números dos candidatos inscritos.

Parágrafo único. Será adotado como número do candidato para a votação o número de ordem cronológica de inscrição.

Art. 14. Qualquer eleitor poderá apresentar impugnação ao registro de candidatura no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista a que se refere o Art.

13º deste Edital.

§ 1º. A impugnação deverá ser apresentada pelo eleitor em petição escrita endereçada à Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Na petição de impugnação ao registro de candidatura o eleitor deverá, de forma sucinta, expor com clareza os motivos de fato e de direito que a fundamentam, instruindo-a com cópias dos documentos comprobatórios necessários, sob a pena de indeferimento;

§ 3º. Apresentada a impugnação, o candidato impugnado será comunicado no prazo de 3 (três) dias, para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias, conforme calendário estabelecido neste Edital.

Art. 15. Findo o prazo para impugnação, a Comissão Especial do Processo de Escolha promoverá a análise dos documentos apresentados e decidirá sobre eventual impugnação interposta, publicando no prazo de 10 (dez) dias os nomes e os números dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

Art. 16. Da decisão a que se refere o art. 15 deste Edital caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da publicação, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá de forma escrita e fundamentada em até 5 (cinco) dias, dando imediata ciência da decisão ao recorrente.

Art. 17. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito com cópia ao Ministério Público Estadual.

II DA PROPAGANDA

Art. 18. É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art. 19. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

§ 1º. Será vedado, em qualquer hipótese, condutas ilícitas de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§ 2º. Constatada infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliado os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

III DA VOTAÇÃO

Art. 20. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 06 de outubro de 2019 (domingo), das 08 às 17 horas, em Saquarema: Escola Municipal Orgé Ferreira dos Santos, situada na Av. Oceânica, s/n, Itaúna; em Bacaxá: Escola Municipal Almerinda da Rocha Magalhães, situada na Rua Gentil Mendonça, 12, Bacaxá; em Sampaio Corrêa: Escola Municipal Amália da Costa Mello: situada na Travessa Amália da Costa Mello, 85, Sampaio Correa.

Art. 21. Estará apto a votar o eleitor que apresentar, no ato da votação: título de eleitor, Carteira de Identidade (RG, CNH, CTPS, Carteira de Identidade Profissional emitida por Órgãos de Classe, exemplo: OAB, CRM, CREA ...), estar inscrito na 62ª Zona Eleitoral de Saquarema e constar da lista de votação.

Art. 22. Cada eleitor só poderá votar no bairro onde se situa a Seção eleitoral indicada em seu Título de Eleitor, conforme informações da 62ª Zona Eleitoral de Saquarema, indicados no quadro abaixo:

SAQUAREMA - Seções Eleitorais que votam na E. M. Orgé:

30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 55 - 57 - 58 - 62 - 69 - 73 - 74 - 77 - 80 - 84 - 89 - 96 - 97 - 103 - 116 - 118 - 122 - 127 - 131 - 136 - 142 - 143 - 144 - 147 - 148 - 149 - 154 - 158 - 162 - 163 - 166 - 168 - 176 - 181 - 187 - 190 - 192 - 195 - 204.

BACAXÁ - Seções Eleitorais que votam na E.M Almerinda da Rocha Magalhães:

01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 52 - 54 - 56 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 72 - 75 - 76 - 78 - 79 - 81 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 112 - 113 - 115 - 119 - 120 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 130 - 132 - 133 - 137 - 138 - 140 - 141 - 146 - 150 - 151 - 153 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 165 - 167 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 178 - 182 - 183 - 184 - 186 - 188 - 191 - 193 - 194 - 197 - 199 - 200 - 202 - 203 - 205 - 207 - 208 - 209 - 210.

SAMPAIO CORREA - Seções Eleitorais que votam na E.M. Amália da Costa Mello: 24 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 59 - 60 - 67 - 70 - 71 - 82 - 93 - 105 - 110 - 111 - 114 - 117 - 129 - 134 - 135 - 139 - 145 - 152 - 164 - 169 - 177 - 179 - 180 - 185 - 189 - 196 - 198 - 201 - 206.

Art. 23. O eleitor não poderá votar no bairro que não esteja compatível com a seção indicada no seu título de Eleitor.

Art. 24. O CMDCA indicará pessoas para formar mesas receptoras para cada local de votação, composta no mínimo de Presidente, dois mesários, bem como os respectivos suplentes.

§ 1º. Não poderão ser nomeados Presidente e Mesários, os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, até o terceiro grau, ainda que por afinidade até o terceiro grau.

§ 2º. Constará no boletim de votação a ser elaborado pelo CMDCA, a identidade completa dos Presidentes e Mesários.

Art. 25. No ato da votação o eleitor assinará a listagem de presença, no qual ficará anotado o nome e o número do seu título de eleitor, e após votar receberá respectivo comprovante de votação.

Art. 26. O CMDCA providenciará a confecção de cédula eleitoral, que deverá conter espaços para preenchimento do nome ou número do candidato para voto único, a qual será devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

Art. 27 - A apuração dos votos será feita logo após encerrada a votação, em um único local, de fácil acesso e instalações apropriadas, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados os candidatos poderão apresentar impugnação após o encerramento de cada urna apurada, que serão decididas de plano pelo Promotor de Justiça, em caráter definitivo.

Art. 29. Encerrada a coleta dos votos, o CMDCA lavrará ata circunstanciada, e encaminhará as urnas para proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, de tudo lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes do CMDCA e fiscais presentes.

§ 1º. Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo aí ser conservados pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 30. Serão eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo classificados como suplentes os 05(cinco) candidatos subsequentes, segundo ordem decrescente de número de votos obtidos, adotando-se como critério de desempate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 31. O CMDCA divulgará o resultado do processo de escolha logo após a apuração dos votos e publicará o resultado

em órgão da imprensa oficial, devendo o Chefe do Poder Executivo dar posse aos eleitos para o cargo de Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2020.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O voto para escolha dos Conselheiros Tutelares é facultativo ao eleitor, inexistindo qualquer sanção para o não comparecimento ao ato de votação.

Art. 33. O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar é fiscal natural e interessado em todo o processo de escolha.

Art. 34. Caso seja necessária alteração de datas e prazos do presente regulamento, serão publicados editais na imprensa oficial para tal fim.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Processo Eleitoral será organizado conforme calendário abaixo:

Registro de Candidatura	09/06 a 12/07/2019
Análise de pedidos de registro de candidatura	15/07 a 19/07/2019
Publicação de relação de candidatos inscritos (Relação será fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	22/07/2019
Impugnação de candidatura	23/07 a 30/07/2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	31/07 a 02/08/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	05/08 a 09/08/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	12/08 a 22/08/2019
Publicação dos candidatos deferidos (Relação será fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	23/08/2019
Interposição de recursos	26/08 a 28/08/2019
Análise e decisão dos recursos	29/08 a 06/09/2019
Publicação dos candidatos habilitados (Relação será fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL), com cópia ao Ministério Público.	09/09/2019
Reunião com os candidatos habilitados	13/09/2019
Eleição (das 08 às 17 horas)	06/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

Saquarema, 24 de maio de 2019
Sylvana dos Santos Moreira Azulay
Presidente do CMDCA

Resolução CMDCA nº. 04/2019

Regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Saquarema.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saquarema - RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº. 1.405/2015, de 25 de março de 2015, torna público, que foi realizada modificação nos artigos, 1º, 4º, 5º e seu parágrafo único, 6º e seu parágrafo único, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 33, 35 e em seu cronograma, conforme redação abaixo:

Art.1º. O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saquarema, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros eleitos, para um mandato de 4 (quatro)anos, permitida recondução por novos processos de escolha (de acordo com a Lei 13.824/2019).

Art.4º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 5º. Constituem-se instâncias para dirimir todas as eventuais controvérsias que venham a surgir durante o processo de escolha, desde os registros de candidaturas até a homologação do pleito:

I – Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em primeiro grau;

II- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em segundo grau.

Parágrafo único: A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar é composta paritariamente pelos seguintes membros: Sylvana dos S. Moreira Azulay, Terezinha Ruade, Thaize Nascimento de Souza e Delvira Barbosa de Azeredo Santana.

Art. 6º. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. Na qualidade de membro escolhido o conselheiro tutelar não será servidor da administração Pública Municipal.

Art. 16. Da decisão a que se refere o art. 15 deste Edital caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da publicação, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá de forma escrita e fundamentada em até 5 (cinco) dias, dando imediata ciência da decisão ao recorrente.

Art.18. É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art. 20. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 06 de outubro de 2019 (domingo), das 08 às 17



horas, em Saquarema: Escola Municipal Orgé Ferreira dos Santos, situada na Av. Oceânica, s/n, Itaúna; em Bacaxá: Escola Municipal Almerinda da Rocha Magalhães, situada na Rua Gentil Mendonça, 12, Bacaxá; em Sampaio Corrêa: Escola Municipal Amália da Costa Mello: situada na Travessa Amália da Costa Mello, 85, Sampaio Correa.

Art. 22. Cada eleitor só poderá votar no bairro onde se situa a Seção eleitoral indicada em seu Título de Eleitor, conforme informações da 62ª Zona Eleitoral de Saquarema, indicados no quadro abaixo: SAQUAREMA - Seções Eleitorais que votam na E. M. Orgé:

30 - 31- 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 55 - 57 - 58 - 62 - 69 - 73 - 74 - 77 - 80 - 84 - 89 - 96-97 - 103 - 116 - 118 - 122 - 127 - 131 - 136 - 142 - 143 - 144 - 147 - 148 - 149 - 154 - 158 - 162 - 163 - 166 - 168 - 176 - 181 - 187 - 190 - 192 - 195 - 204.

BACAXÁ - Seções Eleitorais que votam na E.M Almerinda da Rocha Magalhães:

01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13- 14- 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27- 28 - 29 - 52 - 54 - 56 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 72 - 75 - 76 - 78 - 79 - 81 - 83 - 85 - 86 - 87- 88 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 112 - 113 - 115 - 119 - 120 - 121- 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 130 - 132 - 133 - 137 - 138 - 140 - 141 - 146 - 150 - 151 - 153 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 165 - 167 - 170 - 171- 172 - 173 - 174 - 175 - 178 - 182 - 183 - 184 - 186 - 188 - 191 - 193 - 194 - 197 - 199 - 200 - 202 - 203 - 205 - 207 - 208 - 209 - 210.

SAMPAIO CORREA - Seções Eleitorais que votam na E.M. Amália da Costa Mello:

24 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 59- 60 - 67 - 70 - 71 - 82 - 93 - 105 - 110 - 111 - 114 - 117 - 129 - 134 - 135 - 139 - 145 - 152 - 164 - 169 - 177 - 179 - 180 - 185 - 189 - 196 - 198 - 201 - 206.

Art. 26. O CMDCA providenciará a confecção de cédula eleitoral, que deverá conter espaços para preenchimento do nome ou número do candidato para voto único, a qual será devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados os candidatos poderão apresentar impugnação após o encerramento de cada urna apurada, que serão decididas de plano pelo Promotor de Jus-

tiça, em caráter definitivo.

Art. 33. O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar é fiscal natural e interessado em todo o processo de escolha.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Registro de Candidatura	01/06 a 12/07/2019
Análise de pedidos de registro de candidatura	15/07 a 19/07/2019
Publicação de relação de candidatos inscritos (Relação será fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	22/07/2019
Impugnação de candidatura	23/07 a 30/07/2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	31/07 a 02/08/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	05/08 a 09/08/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	12/08 a 22/08/2019
Publicação dos candidatos deferidos (Relação será fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	23/08/2019
Interposição de recursos	26/08 a 28/08/2019
Análise e decisão dos recursos	29/08 a 06/09/2019
Publicação dos candidatos habilitados (Relação será fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL), com cópia ao Ministério Público.	09/09/2019
Reunião com os candidatos habilitados	13/09/2019
Eleição (das 08 às 17 horas)	06/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

Saquarema, 12 de abril de 2019.

Lylian de Paula Bastos Vaz
Vice Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº. 03,31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a ratificação da prorrogação da gestão do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem a Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução 453/2012 resolve:

Art. 1º - Considerando que até a presente data não se concretizou o pleito eleitoral do triênio 2019/2022 do CMS, em virtude da não publicação do Edital de Convocação para nova eleição pela gestão municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal resolve: prorrogar a legitimidade da atual gestão até a realização da nova eleição em consonância com as leis federais e consequente posse dos novos conselheiros.

Saquarema, 31 de maio de 2019.

Edna Menezes
Presidente do CMS



Diário Oficial de Saquarema na Internet

Inovação, informação e transparência a um clique

Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal
De acordo com a Lei nº 1.715/2018 e no Decreto nº 1.822/2018.

ACESSE: WWW.DOS.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR

FAÇA SUA PARTE PARA VENCERMOS O AEDES AEGYPTI.



**MANTENHA A LIXEIRA
TAMPADA.**



**EVITE PLANTAS QUE
ACUMULEM ÁGUA.**



**ENCHA DE AREIA OS PRATINHOS
DOS VASOS DE PLANTAS.**



**MANTENHA CAIXAS
D'ÁGUA FECHADAS.**



**GUARDE GARRAFAS E BALDES
VAZIOS DE CABEÇA PARA BAIXO.**



**FECHE BEM OS
SACOS PLÁSTICOS.**



**JOGUE NO LIXO TODO OBJETO
QUE ACUMULA ÁGUA.**



**ENTREGUE PNEUS VELHOS AO
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.**



**LAVE OS TANQUES UTILIZADOS
PARA ARMAZENAR ÁGUA.**

MAIS INFORMAÇÕES EM
WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO